

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE PALMARES**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede no Loteamento Engenho Quilombo dos Palmares, BR 101, Km 185, Bairro de Newton Carneiro, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0010-24, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.845.889/0001-33, localizado na Rua Capitão José da Luz, nº 115, Sala 203, Arcoverde, Pernambuco, CEP nº 52.061-130, CEP 50.070-540, Bairro dos Coelhoos, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente aditivo tem como objetivo a exclusão do objeto contratual os serviços de laudos de densitometria, permanecendo exclusivamente os serviços de mamografia.

1.2 – Diante da mudança do objeto contratual acima descrita, altera-se o conteúdo do item 2.1 da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação:

2.1 – Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) por cada laudo de exame de mamografia efetivamente realizado, conforme a estimativa na Cláusula Primeira, totalizando um montante mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



1.3 – Por fim, as partes pactuam a renovação do prazo de vigência contratual, previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que passará a ser de 27 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife, ____ de _____ de 2023.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE PALMARES

SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____